

## EXECUTIVO

### GABINETE DA GOVERNADORA

#### LEI Nº 11.599, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Escolhinha de Futebol Show (EFS), do Município de Maracanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, para todos os efeitos legais, a entidade civil sem fins lucrativos denominada Escolhinha de Futebol Show (EFS), CNPJ nº 10.602.036/0001-07, com sede e atuação no Município de Maracanã, CEP: 68.710-000, Rua Minas Gerais, S/N, Bairro: Liberdade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.600, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto - AMO ACALENTAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto - AMO ACALENTAR, CNPJ nº 21.743.541/0001-80, com sede na Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, Sala 102, CEP: 66.050-350, Bairro: Umarizal, no Município de Belém, em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.601, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Projeto Nascer e Crescer Escolinha de Futebol Crocodilo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Projeto Nascer e Crescer Escolinha de Futebol Crocodilo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Alameda Ariano Suassuna, S/N, Bairro: Presidente Juscelino, CEP: 68.628-587, no Município de Paragominas.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública, obrigando-se ao cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.602, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Esportiva Parazinho (AEPA), do Município de Marabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Esportiva Parazinho (AEPA), CNPJ nº 10.734.939/0001-33, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 374, CEP: 68.500-430, Bairro: Velha Marabá, no Município de Marabá.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação Esportiva Parazinho (AEPA) habilitação para receber incentivos de qualquer natureza, através de celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação Esportiva Parazinho (AEPA), neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.603, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Halley Futebol Clube.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Halley Futebol Clube, CNPJ nº 31.384.656/0001-89, no Município de Redenção, com sede na Rua Vinte e Um, nº 416, CEP: 68.550-770, pelos relevantes serviços prestados a esse Município.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.604, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Nipo Brasileira de Santa Izabel e Santo Antônio (AC-NIBRASS).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Nipo Brasileira de Santa Izabel e Santo Antônio (ACNIBRASS), com sede na Travessa Aratanha, S/N, Bairro Aratanha, CEP: 68.790-000, na Cidade de Santa Izabel do Pará.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam-se os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.605, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de utilidade pública ao Instituto Social Rose Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Social Rose Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 62.635.425/0001-24, com sede na Rua José de Alencar, nº 424, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-020, no Município de Belém.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública habilita a entidade, nos termos da legislação vigente, a firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, exclusivamente para fins de interesse público e para a realização de atividades de natureza social.

Parágrafo único. O reconhecimento de utilidade pública não implica repasse automático de recursos públicos, devendo eventual celebração de parcerias observar a Lei nº 13.019/2014, a legislação estadual aplicável e os princípios da Administração Pública.

Art. 3º Os direitos decorrentes desta Lei permanecerão válidos enquanto perdurarem as atividades previstas no estatuto social da entidade e desde que observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A entidade deverá cumprir integralmente as exigências previstas na Lei Estadual nº 4.321/1970 e demais normas que disciplinam o reconhecimento e a manutenção da utilidade pública no Estado do Pará.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá manter, de forma permanente:

I - a finalidade não lucrativa;

II - a aplicação integral de suas receitas e eventuais superávits na consecução de seus objetivos institucionais;

III - a transparência administrativa e contábil, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.606, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Viva - Valorização e Inclusão pela Vida e Assistência de Belém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, para todos os efeitos legais, a entidade civil, sem fins lucrativos denominado Instituto Viva - Valorização e Inclusão pela Vida e Assistência de Belém, CNPJ nº 59.624.179/0001-09, com sede e atuação no Município de Belém, CEP: 66.063-000, Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1097, Bairro: São Brás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

#### LEI Nº 11.607, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural e Fomento Agrícola de Tomé-Açu (ACTA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a As-